



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Home Page: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2699, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Reajusta o valor do Auxílio Alimentação e dá outras providências.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica reajustado em 7,71% (sete inteiros e setenta e um centésimos percentuais) o valor do auxílio alimentação concedido aos servidores municipais ativos, passando de R\$ 360,00 (trezentos e trinta reais) para R\$ 387,76 (trezentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), nos termos do Art. 2º, § 1º da Lei Ordinária nº 2043/03, alterada pela Lei nº 2178/06.

**Art. 2º** O reajuste concedido por esta lei corresponde ao acúmulo de 7,7018% (sete inteiros, setenta centésimos e dezoito milésimos percentuais) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre março de 2014 a fevereiro de 2015.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 24 de março de 2015.

Sergio de Mello  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Wellington Luiz de Campos  
Diretor da Secretaria